



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

A **Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, torna público que através de seu Ordenador de Despesas, o Exmo. Sr. Presidente, Derek Ishida Bonjardim, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no art. 26 da Resolução nº 07/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO -Nº 037/2026**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026**  
**JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

Link: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Fase de Propostas: Início dia 11/06/26 às 09:00 e encerramento dia 16/06/26 às 09:00

Fase de Lances: - Início dia 16/06/2026 às 09:01 e encerramento às 15:01

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de seguro automotivo para o veículo componente da frota da Edilidade conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.6.** Será realizada pesquisa junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 17 da Resolução nº 07/2023.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do benefício da contratação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.9.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

**3.9.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

### **4. FASE DE LANCES**

**4.1.** A partir da data e horário estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**;

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.4.** Havendo lances iguais prevalecerá aquele lance que foi recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.5.1.** Prevalecendo propostas iguais, poderá ser aberta sessão de desempate, por prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, conforme art. 60, I da Lei Federal Nº 14.133/21.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

- 5.5.3.** apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8.3.** Não serão aceitas modificações na marca e modelo inicialmente constantes na proposta comercial, por alterar a substância da proposta.
- 5.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação e qualificação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.13.** O Agente de Contratação fixará prazo, mediante mensagem no sistema utilizado, para realização de diligências, entrega de documentos de habilitação e proposta readequada, sendo facultada, mediante justificativa, ou de ofício, em atendimento ao princípio da razoabilidade e do objetivo de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a prorrogação do



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

prazo fixado.

**5.13.1.** O não atendimento no prazo fixado pelo Agente de Contratação poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação do participante.

### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação e qualificação técnica constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2h (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.4.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**6.5.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.6.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**6.8.** O fornecedor que não comprovar as exigências de qualificação técnica será desclassificado, não se procedendo ao exame dos documentos de habilitação.

**6.9.** Nos termos da IN 67/2021, não há previsão de abertura de prazo recursal no procedimento de Dispensa Eletrônica.

### **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos deste Aviso de Contratação Direta.

### **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato,
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133/21);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

- 1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1,



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

de 5% a 10% do valor do Contrato.

2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

3) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento Fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

**9.2.2.1.** No caso do item anterior, a contratação poderá ser operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos itens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, caracterizando procedimento deserto.

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.13.1.** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2.** ANEXO II – Termo de Referência;

**9.13.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato ou Instrumento Equivalente;

**9.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

**DEREK ISHIDA BONJARDIM**  
**PRESIDENTE**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **Anexo II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA 015/2026/ADM**

#### **Processo Administrativo nº 037/2026**

#### **1. OBJETO:**

Contratação de seguro automotivo para o veículo Toyota Corolla Sedan XEi, 2.0, 2022/2023, placa GBW8J04, chassi 9BRB33BEXP2108742, componente da frota da Edilidade, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender à necessidade da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de seguro visa atender a necessidade de proteção patrimonial garantindo assistência eventualmente necessária por intercorrências ou problemas mecânicos, amparando-o contra eventuais prejuízos decorrentes de colisões ou outros eventos sinistráveis, e mesmo substituição do veículo em caso de furto ou perda total, bem como outros danos que possam ser causados a terceiros. Busca-se assim assegurar a devida proteção ao patrimônio e preservação da continuidade do serviço de transporte desta Edilidade.

#### **3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)**

**3.1.** Contratação de seguro automotivo para o veículo componente da frota desta Edilidade, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

##### **3.2. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

**3.2.1.** A contratação ocorrerá por dispensa eletrônica, com critério de julgamento de **menor preço por item**.

##### **3.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

À vista, por meio de boleto bancário ou depósito em conta da contratada.

**3.3.1** Prazo mínimo para pagamento de 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota fiscal e recebimento do objeto.

**3.3.2.** Nota Fiscal, apólice ou fatura deve incluir dados sobre retenção ou isenção do IR, conforme Ato da Presidência 14/2023, Decreto Municipal 10.490/2023, e nível de subclasse do CNAE.

**3.3.3.** Contratada deve informar dados (Nome, CPF e e-mail) do responsável pela contratação para cadastro, caso seja solicitado.

##### **3.4. INFORMAÇÕES PARA ENTREGA:**

**3.4.1.** A apólice, manual, cartão do segurado e condições gerais serão entregues na Divisão de Gestão da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, sito à Avenida Nove de Julho, 265 – Centro, Atibaia-



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

SP, devendo a entrega ser entregue em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**3.4.2.** Sendo possível a entrega do produto adquirido via digital, a apólice digital oficial, manual, cartão do segurado e condições gerais serão disponibilizadas através do e-mail [administrativo@camaraatibaia.sp.gov.br](mailto:administrativo@camaraatibaia.sp.gov.br) quando enviado a Nota de Empenho, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021)**

**4.1.** O objeto desta contratação se enquadra na classificação de serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

**4.2.** Por caracterizar contratação de pequeno valor, não ultrapassando o valor estimado na Lei, enquadra-se como dispensa de licitação nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

**4.3.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho e apólice de seguro.

### **5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

**5.1.** A definição do objeto levou em consideração a necessidade de atender de forma suficiente e eficaz assistência e proteção ao patrimônio desta Edilidade, considerando os riscos aos quais o veículo está sujeito em sua utilização regular, inerentes ao trânsito e a vida em sociedade, necessitando de cobertura e assistência securitária.

**5.2.** O objeto da contratação é descrito abaixo, e a proposta deve atender, minimamente, as seguintes especificações e coberturas:

Contratação de apólice anual de seguro automotivo, com início de vigência em 17 (dezesete) de junho de 2026, para o veículo Toyota Corolla Sedan XEi, 2.0, 2022/2023, placa GBW8J04, chassi 9BRB33BEXP2108742:

- Renovação sem sinistro, apólice atual na Seguradora MAPFRE, apólice nº 213900007863;
- Vigência da apólice de 17/06/2026 até 17/06/2027;
- Cobertura básica compreensiva (total): colisão, incêndio, explosão, roubo e furto;
- Valor de mercado referenciado com 100% (cem por cento) da tabela FIPE;
- Danos materiais a terceiros: R\$300.000,00;
- Danos corporais a terceiros: R\$300.000,00;
- Danos morais a terceiros: R\$30.000,00;
- Acidente por passageiro – Morte R\$20.000,00;
- Acidente por passageiro – Invalidez permanente R\$20.000,00;
- Franquia normal – 100% FIPE;
- Guincho com quilometragem ilimitada;
- Troca de pneu/transporte alternativo/carga de bateria/pane seca/chaveiro;
- Vidros completo (lanternas, faróis, retrovisores, vidro dianteiro, vidro traseiro, vidros laterais);
- CEP de pernoite: 12940-580;



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

- Sem perfil (motorista principal).

**5.3.** O prazo para indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

**5.4.** O Valor total estimado para a contratação, é de **R\$ 1.077,88 (mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa anexa a este Termo de Referência.

**5.5.** A apólice emitida, por meio de seguradora, deverá ser regularmente registrada junto à SUSEP, e seguir toda a legislação e normativas vigentes sobre o tema.

**5.6.** Não serão aceitas apólice emitidas por associações de seguros.

### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' e 'e' da Lei nº 14.133/2021)**

**6.1.** Os critérios para execução do objeto deverão seguir o disposto neste Termo de Referência.

**6.2.** Em caso de prejuízo à Contratante, a Contratada estará sujeita às sanções legais, conforme disposto neste Termo de Referência.

**6.3.** A apólice será emitida em estrita obediência às especificações e quantidades descritas no item 5 desse Termo de Referência, não sendo admitida apólice fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas por esta Casa de Leis.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' E 'f' da Lei nº 14.133/2021)**

**7.1.** Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II da Lei nº 14.133/2021, sendo este substituído por Nota de Empenho e apólice de seguro.

**7.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**7.3.** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** A contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, para garantir o cumprimento de todas as exigências de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

### **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei nº 14.133/2021)**

#### **Recebimento do produto**

**8.1.** A apólice de seguro, guia do segurado, manual de condições gerais da apólice, cartão e adesivos serão entregues no endereço informado pela contrata em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho. Sendo possível a entrega dos documentos via digital, deverão ser disponibilizados eletronicamente quando enviado a Nota de Empenho, devendo a entrega ser executada em, no máximo, 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

**8.2.** Os itens deverão atender aos requisitos constantes nos itens 5 e 6, sendo que a inobservância desses requisitos implicarão a recusa do recebimento dos mesmos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**8.3.** O recebimento e a aceitação do objeto se darão apenas após a comprovação da emissão da apólice de seguro, e deverão ser efetuados por servidor designado pela Câmara Municipal, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.4.** Após a verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e proposta, se o objeto não atender a todos os requisitos, o contratado deverá realizar as adequações necessárias, sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis.

**8.5.** O servidor responsável enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

**8.6.** Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

**8.7.** A fiscalização não efetuará o ateste dos serviços ou materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento.

**8.8.** Deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal/fatura no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

### **Liquidação e pagamento**

**8.10.** Após o recebimento da Nota Fiscal/Apólice, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para fins de liquidação e pagamento, prorrogável por igual período.

**8.10.1.** A nota fiscal/apólice deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.143.433.0001-25, com a descrição clara e detalhada do objeto adquirido.

**8.10.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Apólice, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

**8.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratada e do órgão contratante;
- o período de contratação dos serviços;
- valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.12.** Quando da apresentação da Nota Fiscal ou Apólice, a Contratante poderá verificar a situação dada regularidade fiscal da Contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO**

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, estando a Contratada obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação.

**8.13.** Sobre o valor devido à Contratada, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

**8.13.1** A Contratada deverá incluir dados sobre retenção ou isenção do IR em Nota Fiscal, conforme Ato da Presidência 14/2023 e Decreto Municipal 10.490/2023.

**8.13.2.** As notas Fiscais que não apresentarem dados de isenção ou retenção do IR serão devolvidas para adequação, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação com as devidas correções.

**8.14.** No caso de eventual atraso de pagamento, imotivado, e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE)**, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

**8.15.** É vedado o pagamento, a qualquer título, pelo fornecimento de bens ou execução de serviços, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei nº 14.133/2021)**

**9.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de **dispensa eletrônica**, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21, bem como no art. 25 da Resolução 07/2023.

**9.2.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**9.3.** Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica constarão de anexos do Aviso de Dispensa.

**9.4.** Do Aviso de Dispensa constará o sistema utilizado e os demais critérios de disputa.

### **10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Mesa Diretora nomeará servidor responsável por verificar a correta execução da obrigação e atestar essa situação para fins de liquidação e pagamento conforme disposto na resolução 07/2023 artigo 10.

**10.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**10.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**10.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

**10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**10.6.** Cumprir os prazos fixados para emissão dos Aceites, dos Atestados de Realização dos Serviços e do Termo de Recebimento Definitivo, quando cabíveis, para avaliação da solução ou para recusa.

**10.7.** Comunicar o sinistro à CONTRATADA dentro de até 5 (cinco) dias úteis do evento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESTADO DE SÃO PAULO**

**10.8.** Fornecer à CONTRATADA os documentos solicitados pela Seguradora para liquidação de evento sinistrável.

**10.9.** Registrar o ocorrido e fornecer o respectivo Boletim de Ocorrência do evento para a CONTRATADA.

### **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**11.1.** Efetuar a execução do objeto em conformidade com as condições e os prazos estabelecido neste Termo de Referência.

**11.2.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito e detalhadamente, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a execução do objeto.

**11.3.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

**11.4.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na entrega do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

**11.5.** Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**11.6.** Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação.

**11.7.** Entregar o objeto dentro dos prazos dispostos, especificações e quantidades contratadas.

**11.8.** Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

**11.9.** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**11.10.** Disponibilizar pessoal com conhecimento adequado dos serviços a serem executados, com atendimento e andamento dos serviços em prazo razoável e compatível com os praticados no mercado.

**11.11.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**11.12.** Entregar livro de condições gerais, bem como cartões e adesivos ao veículo alvo do objeto.

**11.12.1.** Atendendo aos critérios de sustentabilidade ambiental, os documentos acima descritos poderão ser disponibilizados em seu formato digital, devendo ser entregues juntamente a via digital da apólice de seguro emitida do objeto.

### **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “i” E “j” da Lei nº 14.133/2021)**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, pela seguinte dotação:

- Funcional: 01.031.0001  
- Projeto/Atividade: 2.001  
- Elemento:

- Ação Legislativa  
- Manutenção e Estruturação da Câmara Municipal  
- 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

**12.2.** O Valor total estimado para a compra, é de **R\$1.077,88 (mil e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, conforme pesquisa anexa a este Termo de Referência, fundamentada nos valores compatíveis com o mercado, obtido por meio de pesquisa direta, nos termos da Lei 14.133/23.

**12.3.** Os valores de referência constantes neste Termo, foram obtidos de maneira combinada, em conformidade com o art. 23, § 1º, IV e II, da Lei 14.133/23 e art. 23 da Resolução nº 07/23.

**12.4.** Há previsão do presente objeto no Plano de Contratações Anual (PCA), código do item 906.

### **13. DA CLASSIFICAÇÃO REFERENTE À LEI 12.527/2011**

Nos termos do art. 15, §2º da Resolução 07/23, não se vislumbra necessidade de classificar partes ou conteúdo integral deste Termo de Referência como sigiloso.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato,
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº14.133/21);

**II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **IV) Multa:**

**1)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 14, de 5% a 10% do valor do Contrato.

**2)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 14, de 10% a 15% do valor do Contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

3) Para infração descrita na alínea “b” do item 14, a multa será de 2% a 7% do valor do Contrato.

4) Para infrações descritas na alínea “d” do item 14, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

5) Para a infração descrita na alínea “a” do item 14, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

Atibaia, 27 de maio de 2026 (revisado em 10 de junho de 2026)

Responsável:

Ramon Fernandes Ensá Neto

Chefe da Divisão de Gestão

Elaboração e revisão:

Jeferson Lopes Zacco

Oficial Administrativo

Item	Quant	Descrição	SUBTOTAL	SUBTOTAL	SUBTOTAL	SUBTOTAL
		SEGURADORA/ FONTE	PORTO SEGURO	GENTE SEGURADORA	MAPFRE SEGUROS GERAIS	PREFEITURA DE PARANAPANEMA
		CNPJ	61.198.164/0001-60	90.180.605/0001-02	61.074.175/0001-38	N/A
1	1	Seguro para veículo Toyota Corolla Sedan XEi, 2022/2023, placa GBW9J04	R\$ 3.221,56	R\$ 1.100,00	R\$ 1.055,75	R\$ 977,96
		CORRETORA	CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS	CONQUISTA PREMIUM	SOLLIEVO SEGUROS	N/A
		TOTAL	R\$ 3.221,56	R\$ 1.100,00	R\$ 1.055,75	R\$ 977,96
				MEDIANA	R\$ 1.077,88	

ENQUADRAMENTO

ART. 23, §1º, IV

ART. 23, §1º, IV

ART. 23, §1º, IV

ART. 23, §1º, II

## PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO DIRETA

### DADOS DA SEGURADORA

Seguradora: Gente Seguradora S/A  
CNPJ: 90.180.605/0001-02  
Endereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060  
Contato: (51) 3023-888 | licitacao@genteseguradora.com.br  
Registro SUSEP: 06793 - Portaria 215 - D.O.U 29/11/2024

### DADOS DO SEGURADO / PROPONENTE

Razão Social: ATIBAIA CAMARA MUNICIPAL  
CNPJ: 54.143.433/0001-25  
Objeto: Contratação de seguro automotivo de 1 veículo(s) pertencentes ao órgão, conforme Termo de Referência.

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco Santander: Agência 2090 | Conta Corrente 130000081  
Banco do Brasil: Agência 2794-4 | Conta Corrente 706058-0

### CONTATOS E RESPONSÁVEIS

Representante Legal: Carlos Eduardo Pinto de Souza | CPF 616.420.100-49 | RG 1044731451  
Corretor Responsável: Darlan Viana Silva | SUSEP 201005390  
Telefones: (27) 3289-3676 | (27) 99204-8229 | (27) 98163-0016  
E-mails: lorena@conquistapremium.com.br; darlan@conquistapremium.com.br

### VEÍCULOS SEGURADOS

Item	Modelo	Ano/Mod	Placa	Chassi	Cobertura	Valor Franquia Casco Reduzida (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)
1	TOYOTA COROLLA XEI	2022/2023	GBW8904	9BRB33BEXP2108742	100% FIPE	R\$ 4.836,55	R\$ 1.800,00
Prêmio Total (soma dos prêmios unitários):							R\$ 1.800,00

um mil, oitocentos reais

### COBERTURAS E SERVIÇOS

Vigência: 12 meses

RCF - Responsabilidade Civil (Danos a Terceiros)	Danos Materiais:	Danos Corporais	Danos Morais
	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00

Acidentes Pessoais de Passageiros (APP)	Morte	Invalidez	DMHO
	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Serviços Adicionais: Assistência 24h Completa ILIMITADO (Guincho, Chaveiro, Troca de Pneu, Carga de Bateria e Táxi).

Cobertura de Vidros completa - Franquia máxima	Lanternas	Faros	Retrovisores	Para-Brisa Dianteiro	Para-Brisa Traseiro	Vidros laterais
	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO	ISENTO

Carro Reserva: 30 DIAS Carro reserva popular com ar, sem cobrança de caução.

### VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor total da Proposta R\$ 1.800,00 0

Condição de pagamento Pagamento à vista em até 30 dias da contratação.

### VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

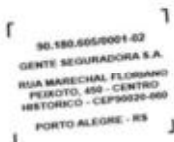
### DECLARAÇÕES

Declaramos que a Gente Seguradora S/A está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP. As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site [www.genteseguradora.com.br](http://www.genteseguradora.com.br).

Declaro de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; Declaramos também que a companhia de seguros GENTE SEGURADORA S/A está autorizada a operar no ramo pertinente de seguro, objeto desta licitação, e que se encontra em situação regular junto à SUSEP.

As condições gerais do seguro encontram-se disponíveis no site: [www.genteseguradora.com](http://www.genteseguradora.com)

Porto Alegre, RS, terça-feira, 26 de maio de 2026



*Darlan*  
Darlan Viana Silva  
Corretor de Seguros SUSEP : 201005390  
Telefone: (27) 3289-3676  
E-mail: [darlan@conquistapremium.com.br](mailto:darlan@conquistapremium.com.br)

A

**ATIBAIA CAMARA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 54.143.433/0001-25**

**Reserva 446752**

**Ref: Renovação da Apólice 2139000078631 DISPENSA N.º \_\_\_\_\_**  
**PROCESSO N.º \_\_\_\_\_**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de seguro total para o veículo.

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, 14.261 Ala A 29º andar 04794-000 Vila Gertrudes São Paulo/SP vem, respeitosamente, requerer através de seu representante legal infra-assinado o quanto segue:

Em atenção ao vencimento da vigência de 12 (doze) meses, término de vigência em **16 de junho de 2026**, esta seguradora vem requerer tempestivamente o reajuste e revisão do contrato supracitado, sendo ambos institutos amparados, pelos termos da Lei nº 13.303/2016 – art. 81, § 1º, tendo como único objetivo manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O reajuste será essencial para compor o percentual necessário para manter equilíbrio econômico-financeiro, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, sendo devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da Proposta. Sendo assim, considerando o disposto na lei de licitações vigente, esta seguradora **solicita a aplicação do IPCA dos últimos 12 meses** que antecedem a vigência da renovação (**MARÇO/2026**) **4,14%**

Assim, diante de tais fatos, e em atenção ao bom relacionamento mantido com esta empresa, esta seguradora ratifica a imprescindibilidade da aplicação da revisão dos preços, sendo sugerido ao presente contrato o **acréscimo de 4,14%** do seu valor inicial, em observância ao art. 81 § 1º. em caráter de reequilíbrio.

Somando-se ao valor do prêmio no ano anterior de **R\$ 1.013,78 + IPCA 4,14%** obtemos o custo total para renovação do seguro de **R\$ 1.055,75 (um mil e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**. Condicionado a inexistência de sinistros e endossos na apólice até o fim da vigência, caso ocorram sinistros ou endossos com movimento de prêmio a Seguradora se reserva o direito de reavaliar a proposta enviada. Ratificam-se os demais dizeres das Condições Contratuais da apólice, a que o presente se refere, não modificados por esse aditivo.

**DOS REPRESENTANTES LEGAIS:**

- **ALEXANDRE PONCIANO SERRA, BRASILEIRO, CASADO, GERENTE, RG Nº 29.499.596-1 SSP/SP - CPF Nº 219.802.708-99**
- **THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, SUPERINTENDENTE, RG Nº 36.003.179-1 SSP/SP - CPF Nº 455.097.288-25**


**DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO**

- [negociospublicos@sollievoseguros.com.br](mailto:negociospublicos@sollievoseguros.com.br)

Devido a novas regras de Compliance é necessário informar o valor do contrato do aditivo de renovação. Sem mais para o presente momento.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para ratificar a honra em ter a **ATIBAIA CAMARA MUNICIPAL** em nossa carteira de clientes.

São Paulo 22 de abril de 2026



**PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA**  
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A  
CNPJ 61.074.175/0001-38

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	FRANQ. CASCO	FRANQ. VIDROS	PRÊMIO ANTERIOR	PRÊMIO RENOVAÇÃO
1	COROLLA SEDAN (N.Serie) XEi 2.0 16v (A	2022/2023	GBW8J04	9BRB33BEXP2108742	R\$ 8.474,64	R\$ 425,00	R\$ 1.013,78	R\$ 1.055,75
TOTAL (IPCA 4,14%)							R\$ 1.013,78	R\$ 1.055,75

<b>Orçamento:</b> 239216957		
<b>Operação de Negócio:</b> Convencional		
<b>Tipo de Emissão:</b> Seguro Novo	<b>Tarifa:</b> Maio/2026	
<b>Início da Vigência:</b> 16/06/2026	<b>Data do Orçamento:</b> 22/05/2026	
<b>Término da Vigência:</b> 16/06/2027	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 22/05/2026	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
CAMPINAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA	(19) 32412550	LIE37J
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> ATIBAIA CAMARA MUNICIPAL		

<b>CNPJ:</b> 54.143.433/0001-25	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>
CASCO	R\$ 2.372,71
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 336,55
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 146,01
APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ)	R\$ 54,44
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 8,03
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 53,80
45D - Assistência 24h Ilimitada(Pane KM Ilimitada-Sinistro 2000km)-Rede Referenciada	R\$ 245,20
J01 - Custos de Defesa - RCF - 10% limitado a R\$ 20.000,00	R\$ 4,82
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00
Os veículos são de propriedade	

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 3.221,56

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 3.221,56

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 21/06/2026

#### OPÇÕES DE PAGAMENTO

##### Boleto- 1º Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Came

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.221,56	R\$ 3.221,56
2	0,00%	R\$ 1.610,78	R\$ 3.221,56
3	0,00%	R\$ 1.073,85	R\$ 3.221,55
4	0,00%	R\$ 805,39	R\$ 3.221,56
5	0,00%	R\$ 644,31	R\$ 3.221,55
6	0,00%	R\$ 536,93	R\$ 3.221,58
7	0,00%	R\$ 460,22	R\$ 3.221,54
8	0,00%	R\$ 402,70	R\$ 3.221,60
9	0,00%	R\$ 357,95	R\$ 3.221,55
10	0,00%	R\$ 322,16	R\$ 3.221,60

##### Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.221,56	R\$ 3.221,56
2	0,00%	R\$ 1.610,78	R\$ 3.221,56
3	0,00%	R\$ 1.073,85	R\$ 3.221,55
4	0,00%	R\$ 805,39	R\$ 3.221,56
5	0,00%	R\$ 644,31	R\$ 3.221,55
6	0,00%	R\$ 536,93	R\$ 3.221,58
7	0,00%	R\$ 460,22	R\$ 3.221,54

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
8	0,00%	R\$ 402,70	R\$ 3.221,60
9	0,00%	R\$ 357,95	R\$ 3.221,55
10	0,00%	R\$ 322,16	R\$ 3.221,60

**Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.221,56	R\$ 3.221,56
2	0,00%	R\$ 1.610,78	R\$ 3.221,56
3	0,00%	R\$ 1.073,85	R\$ 3.221,55
4	0,00%	R\$ 805,39	R\$ 3.221,56
5	0,00%	R\$ 644,31	R\$ 3.221,55
6	0,00%	R\$ 536,93	R\$ 3.221,58
7	0,00%	R\$ 460,22	R\$ 3.221,54
8	0,00%	R\$ 402,70	R\$ 3.221,60
9	0,00%	R\$ 357,95	R\$ 3.221,55
10	0,00%	R\$ 322,16	R\$ 3.221,60

**Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 3.221,56	R\$ 3.221,56
2	0,00%	R\$ 1.610,78	R\$ 3.221,56
3	0,00%	R\$ 1.073,85	R\$ 3.221,55
4	0,00%	R\$ 805,39	R\$ 3.221,56
5	0,00%	R\$ 644,31	R\$ 3.221,55
6	0,00%	R\$ 536,93	R\$ 3.221,58
7	0,00%	R\$ 460,22	R\$ 3.221,54
8	0,00%	R\$ 402,70	R\$ 3.221,60
9	0,00%	R\$ 357,95	R\$ 3.221,55
10	0,00%	R\$ 322,16	R\$ 3.221,60

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)



Orçamento no. : 239216957

**Dados do Cliente:**

Razão Social: ATIBAIA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 54.143.433/0001-25

Tipo de Pessoa: Jurídica

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data: 22/05/2026

Validade: 21/06/2026

Tarifa: Maio/2026

Última Liberação: 22/05/2026

Vigência: 16/06/2026 - 16/06/2027

Quantidade de Itens: 1

Operação de Negócio: Convencional

Data da impressão: 22/05/2026

Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais

## Item

## Dados do Risco

## Coberturas, Cláusulas e Acessórios

## Valor Prêmio

1	<p>VEÍCULO: TOYOTA - COROLLA SEDAN XEI 2.0          16V FLEX AUT.          ANO/MODELO: 2022/2023          CÓDIGO FIPE: 21113          0Km: Não          PLACA: GBW8J04          CHASSI: 9BRB33BEXP2108742          QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5          COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool</p>	<p>TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO          REGIÃO DE RISCO: ATIBAIA - SP          UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS          PROPRIEDADE: Empresa (PJ)          CLASSE BÔNUS:0</p>	<p>MODALIDADE: VALOR DE MERCADO          COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO          CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 8.832,00          Tipo: OBRIGATORIA          DMT 1R - IS R\$ 300.000,00          DCT 1R - IS R\$ 300.000,00          APP C/ DMH (MORTE/INVALIDEZ) - IS R\$ 20.000,00          DMO 1R - IS R\$ 30.000,00          Cls. 45D          Cls. J01          Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS:          Faróis: R\$ 540,00          Vidro Traseiro: R\$ 438,00          Faróis XENON: R\$ 1.205,00          Faróis LED: R\$ 1.205,00          Lanternas LED: R\$ 577,00          Lanternas: R\$ 267,00          Laterais: R\$ 193,00          Retrovisores: R\$ 446,00          Parabrisa: R\$ 539,00          TOTAL</p>	<p>R\$ 2.372,71          R\$ 336,55          R\$ 146,01          R\$ 54,44          R\$ 8,03          R\$ 245,20          R\$ 4,82          R\$ 53,80          R\$ 3.221,56</p>
---	---	--	---	---

**Índice de Cobertura:**

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Carro Reserva:**

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**Proteção a Vidros:**

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

**Assistência 24h:**

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45A	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - LIVRE ESCOLHA
45B	INTERMEDIÁRIA: SIN 2000KM / PANE 1000KM - REFERENCIADA
45C	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - LIVRE ESCOLHA
45D	ILIMITADA: SIN 2000KM / PANE ILIMITADA - REFERENCIADA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

**Índice de Cláusulas:**

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS
CLS. J01	J01 - CUSTOS DE DEFESA

**Acessórios:**

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Trata-se de contratação de prestação de serviços para a renovação do seguro veicular do VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 20 - PLACA: GGN1H95 - ANO/MOD: 2022/2023 - CHASSI: 9BRB33BE0P2105198, de propriedade do Município de Paranapanema/SP, para atender às necessidades da Secretaria Da Educação.

#### 1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como XIII bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

*Lei 13.144/21. Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tal contratação é necessária para realizar a renovação do seguro veicular do VEÍCULO: TOYOTA/COROLLA XEI 20 - PLACA: GGN1H95 - ANO/MOD: 2022/2023 - CHASSI: 9BRB33BE0P2105198, o qual necessita da contratação do seguro para que referido veículo possa ficar segurado, assim evitando maiores problemas em caso de acidentes, roubo entre outros benefícios.

Deste modo, tendo em vista tratar-se de um veículo de uso nos trabalhos diários da Secretaria Da Educação, este necessita da contratação da prestação de serviços para viabilizar a renovação do seguro com a maior brevidade possível.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste Termo de Referência deverá ser executado conforme detalhamento estimativo a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	u.n
1	1,00	<b>RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR</b>  <b>Coberturas:</b> Tabela FIPE 100% <ul style="list-style-type: none"><li>- Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto</li><li>- Acidentes Pessoais por Pessoas</li><li>- Danos materiais à terceiros</li><li>- Danos corporais à terceiros</li><li>- Pane Seca</li><li>- Lanternas</li><li>- Faróis</li><li>- Retrovisores</li><li>- Vidro Laterais</li><li>- Para-brisa dianteiro</li><li>- Para-brisa traseiro</li><li>- Chaveiro</li></ul> <b>Cobertura 24h:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Guincho (Quilometragem de Guincho: ILIMITADO)</li><li>- Transporte Alternativo (Taxi)</li></ul>	Serv.

### 3.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação

### 3.2. Garantia Contratual:

Não será exigida garantia contratual.

### 3.3. Garantia ou assistência técnica

Não será exigida

### 4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de prestação do serviço é imediato após a solicitação.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto de aquisição deste Termo de Referência deve ser executado nos exatos termos de sua definição, estando o fornecedor contratado obrigado a começar a prestar o serviço após a emissão da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, conforme as demais condições já referidas.

Serão recusados os serviços que não estejam em acordo com todas as especificações do presente instrumento e/ou na Ordem de Compra respectiva, devendo o prestador providenciar, por sua conta, a substituição e entrega conforme solicitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

Utilizar somente pessoal qualificado e em número suficiente à execução de todos os serviços, assumindo plena e exclusiva responsabilidade por sua contratação, pelos contratos de trabalho celebrados com seus empregados e respectivos encargos decorrentes, incluindo pagamento de seus salários e benefícios, tributos e contribuições correlatas, alimentação, transporte e indenizações, acordos e convenções coletivas, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, a qualquer tempo, e assumindo integral responsabilidade por quaisquer reclamações trabalhistas que vierem a ser ajuizadas em virtude do contrato celebrado com o Município.

Caso não execute o serviço conforme solicitado, havendo inexecução parcial ou total, aplicam-se as disposições referentes às infrações e sanções administrativas, e formalização de contratos administrativos, constantes nos artigos 90 e 155 e seguintes da Lei 14.133/21, podendo ser canceladas a Ordem de Compra e a Nota de Empenho respectiva em sendo o caso.

## 6. GESTÃO DO CONTRATO

Não há necessidade de contrato.

## 7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O respectivo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da NF, de modo a englobar todos os itens, conforme descrito na tabela do item 3, após ter sido devidamente atestada a entrega dos itens de acordo com as especificações ajustadas.

## 8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Sendo que há a solicitação para que a administração proceda à contratação através de dispensa de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os valores se encontram dentro dos limites estabelecidos para que a contratação seja efetuada através deste procedimento. Vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

O DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:

*ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.*

*R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)*

### 8.1. Amostra ou prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito.

### 8.2. Qualificação Técnica

Fornecedor deverá ter em seu CNAE o equivalente ao proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

## 8.3. Qualificação Econômico-financeira

Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou dos distribuidores (caso exista mais de um na sede do licitante).

## 8.4. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da lei 14.133/2021)

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 8.5. Participação de consórcio

Não será permitido a participação de consórcio, por se tratar de serviço comum.

## 8.6. Condições para assinatura do contrato

Não será necessária nenhuma observação além das comuns, utilizada nos contratos elaborados pela administração pública.

## 9. ESTIMATIVA DO PREÇO

Utilizado como critério orçamentos adquiridos por empresas qualificadas, sendo escolhida a de menor valor ofertado.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de recurso próprio.

### 10.1. Fonte do recurso

Deverá ser utilizado fonte de recurso próprio.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9EA6-9BAA-35D1-25CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALESSANDRA SEAWRIGHT ALONSO (CPF 177.XXX.XXX-93) em 16/04/2026 10:11:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paranapanema.1doc.com.br/verificacao/9EA6-9BAA-35D1-25CB>

[Home](#) > Editais
**Item n° 1****Descrição:** RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR**Critério de julgamento:** Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Serviço**Categoria do item de leilão:** Não se aplica**Incentivo produtivo básico:** Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não**Margem de preferência adicional:** Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não**Quantidade:** 1 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 977,96**Valor total estimado:** R\$ 977,96**RESULTADO(S)**

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

[Retornar](#)

VEICULAR PARA O VEICULO TOYOTA COROLLA XEI 20 PLACA GGN1H95 ANO MOD 2022 2023 CHASSI 9BRB33BEOP2105198. PARA QUE REFERIDO VEICULO POSSA CONTINUAR SEGURADO ASSIM EVITANDO MAIORES PROBLEMAS EM CASO DE ACIDENTES ROUBO ENTRE OUTROS BENEFICIOS.

**Informação complementar:**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 977,96	R\$ 0,00

<a href="#">Itens</a>	<a href="#">Arquivos</a>	<a href="#">Atas de Registro de Preço</a>	<a href="#">Contratos/Empenhos</a>	<a href="#">Histórico</a>
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário	
1	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR	1	R\$ 977,96	

Exibir:  1-1 de 1 itens Página:  [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº

### Item n° 1

**Descrição:** RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULAR

**Critério de julgamento:** Menor preço    **Situação:** Em andamento    **Tipo:** Serviço

**Categoria do item de leilão:** Não se aplica

**Incentivo produtivo básico:** Não    **Benefício:** Não se aplica    **Margem de preferência normal:** Não

**Margem de preferência adicional:** Não    **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

**Quantidade:** 1    **Unidade de medida:** Serviço    **Valor unitário estimado:** R\$ 977,96

**Valor total estimado:** R\$ 977,96

### RESULTADO(S)

Este item não possui resultado (fornecedor selecionado)

# Empenho nº 002033

Última atualização 02/06/2026



**Local:** Paranapanema/SP **Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

**Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Tipo:** Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 294 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2026 **Data de assinatura:** 05/05/2026

**Vigência:** de 05/05/2026 a 05/05/2026

**Id contrato PNCP:** 46634309000134-2-000085/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

**Id contratação PNCP:** [46634309000134-1-000090/2026](#)

**Fruto de adesão?** Não **Tem Remanejamento:** Não

## Objeto:

SOLICITAMOS POR MEIOS LEGAIS A CONTRATAÇÃO DE PRESTACAO DO SERVICO PARA A RENOVACAO DO SEGURO VEICULAR PARA O VEICULO TOYOTA COROLLA XEI 20 PLACA GGN1H95 ANO MOD 2022 2023 CHASSI 9BRB33BE0P2105198. PARA QUE REFERIDO VEICULO POSSA CONTINUAR SEGURADO ASSIM EVITANDO MAIORES PROBLEMAS EM CASO DE ACIDENTES ROUBO ENTRE OUTROS BENEFICIOS.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 977,96

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 61.074.175/0001-38 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

[Empenhos](#)[Instrumentos de Cobrança](#)[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)[Sequencial ↕](#)[Número ↕](#)[Valor Total ↕](#)[Emenda ↕](#)[Data de Emissão ↕](#)[Data/Hora de Inclusã](#)

Nenhum dado para exibir

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

## **ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

### **2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), quando aplicável;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei no. 5452 de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão relativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Aqueles que por ventura, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
  - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g-2)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação;
  - g-3)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**a)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

**a.1)** A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

**a.2)** Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

**b)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**c)** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 2 g-2):

**c-1)** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**c-2)** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**c-3)** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**c-4)** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**d)** Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

**d-1)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**e)** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**e-1)** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**f)** Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

**f-1)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**f-2)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **ANEXO I - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

#### **1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c)** documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhado da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal conjunta da Procuradoria e Receita Federal, incluindo regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (em caso de incidência de tributação de ICMS) ou Municipal (em caso de incidência de tributação pelo ISSQN), quando aplicável;
- d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-lei no. 5452 de 1º de maio de 1943;
- f)** Certidão relativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Aqueles que por ventura, estejam em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente de Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.
- g)** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/06, serão observados os seguintes procedimentos, se o caso:
  - g-1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - g-2)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação;
  - g-3)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência.



## **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** **ESTADO DE SÃO PAULO**

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**a)** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pela contratação.

**a.1)** A validação dos documentos de habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância, nos termos do Art. 24 da Resolução nº 07/2023.

**a.2)** Serão aceitos documentos identificados e assinados digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, nos termos do Art. 12, §1º, da Lei 14.133/2021.

**b)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração terá como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**c)** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 2 g-2):

**c-1)** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**c-2)** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**c-3)** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**c-4)** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**d)** Será aceita certidão positiva com efeitos de negativa, conforme art. 206 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional).

**d-1)** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**e)** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**e-1)** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**f)** Empresas participantes em consórcio deverão entregar, na fase de habilitação:

**f-1)** comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**f-2)** indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE INSTRUMENTO EQUIVALENTE**



CAMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA  
NOTA DE EMPENHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J.: 54.143.433/0001-25  
Município: ATIBAIA

Página: 1 / 1

Data:

Usuário:

Data do Empenho:

Nº do Empenho:

---

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA
Funcional:	ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Projeto/Atividade:	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	
Recurso:	GERAL

---

Valor Dotação:	Empenhos anteriores:
Valor Dotação Atualizada:	Valor do empenho:
Total (A):	Valor complemento:
	Valor anulado:
	Total (B):
	Total (A - B):

---

Credor:	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:	UF:
CPF/CNPJ:			
Endereço:	Cidade:	Conta:	
Banco:		Tipo da Conta:	
Agência:			

---

Especificação:

---

Fonte de Recurso:	Valor geral:
-------------------	--------------

---

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data homologação:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data contrato:
	Número Contrato:	Data Aditivo/Apost.:
	Número Aditivo/Apost.:	

---

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
CHEFE DE SERVIÇO FINAN. ORÇ.  
CONT E PATRI. - CRC -

Sistema Contábil • Betha Sistemas. Usuário:

Emissão:

Protocolo:

## ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### À CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

A empresa ....., endereço....., telefone....., endereço eletrônico (e-mail) ....., para contato, representada por nome ....., estado civil....., profissão....., cargo..... CPF....., domiciliado....., apresenta a seguinte proposta, conforme especificado no Termo de Referência deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

**Objeto:** Contratação de seguro automotivo para o veículo Toyota Corolla Sedan XEi, 2.0, 2022/2023, placa GBW9J04, chassi 9BRB33BEXP2108742, componente da frota da Edilidade, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL:</b>					

**Obs.: Informar o valor com os tributos aplicados.** Usar duas casas decimais após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

1. Declara que, nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, diretas e indiretas, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços correlatos a esta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. A contratante poderá efetuar as retenções/descontos previstos legalmente.
2. Declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas complementares.
3. Declara que o fornecimento ocorrerá em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II, bem como as normas técnicas e legais aplicáveis.
4. Validade da proposta conforme Edital.
5. Declara que, no ano-calendário de realização deste procedimento, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

..... de ..... de 2026.  
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome e CPF:  
Cargo: